



Câmara Municipal da Serra
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI Nº 2776

VETADA



CÂMARA MUNICIPAL DA SERRA
PROTOCOLO
PROCESSO N.º: 967/05
DATA 28 / 04 / 05
Elm

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

MENSAGEM Nº 25, DE 07 DE ABRIL DE 2005.

Ao Excelentíssimo Senhor
Vereador ADIR PAIVA DA SILVA
DD. Presidente da Augusta Câmara Municipal
SERRA/S.

Senhor Presidente,

Comunico a Vossa Excelência que, nos termos do parágrafo 1º do artigo 145 da Lei Orgânica do Município, decidi vetar integralmente o Projeto de Lei encaminhado pelo Autógrafo nº 2776, de 06 de abril de 2005, recebido neste Gabinete no dia 12 do corrente mês, que "AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL DA SERRA AO PAGAMENTO DE DESPESAS COM TRANSPORTE E ALIMENTAÇÃO ASO VOLUNTÁRIOS MUNICIPAIS CRIADOS PELA LEI MUNICIPAL 2581".

RAZÕES DO VETO:

Determinei fosse ouvida a Procuradoria Geral do Município, que assim opinou:

"Autógrafo de Lei nº 2776/2005

Parecer da Procuradoria Geral

O Gabinete do Sr. Prefeito submete a esta Procuradoria, para análise e parecer, o texto do Autógrafo de Lei em epígrafe, considerando-se que o processo legislativo encontra-se na fase de sanção ou veto, na forma do disposto no art. 145 e respectivos parágrafos da Lei Orgânica do Município.





**PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

O autógrafo traz como proposta a concessão de auxílios transporte e alimentação aos prestadores do serviço voluntário criado pela Lei Municipal nº 2581/2003.

Em que pese a boa intenção do ilustre Vereador, possivelmente para incentivar o serviço voluntário, o projeto encaminhado pelo Autógrafo sob exame, além de criar despesas, cuja iniciativa de projeto de lei seria privativa do Chefe do Executivo (art. 143, "b" da LOM), exige recursos não previstos na Lei Orçamentária do corrente ano, o que inviabiliza a respectiva aprovação.

Assim, sugerimos que o projeto encaminhado pelo Autógrafo sob exame seja vetado no seu todo por ser inconstitucional e contrário ao interesse público.

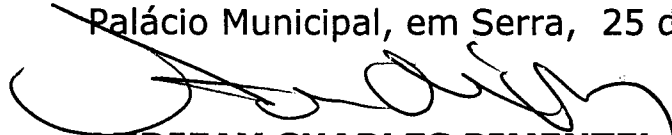
É o parecer sob censura.

SERRA/ES, 25 de abril de 2005.

MOACIR RODRIGUES
Procurador Geral do Município
Decreto 001/2005 – OAB/ES 413-A"

Estas, Senhor Presidente, as razões que me levaram a vetar integralmente o projeto em causa, as quais ora submeto à elevada apreciação dos Senhores Membros dessa augusta Casa de Leis.

Palácio Municipal, em Serra, 25 de abril de 2005.


AUDIFAX CHARLES PIMENTEL BARCELOS
Prefeito Municipal